

<b>Incoterm</b>	<b>Obrigação do Vendedor</b>	<b>Obrigação do Comprador</b>
<b>EXW</b>	<p>EX WORKS (named place of delivery)            NA ORIGEM (local de entrega nomeado)            O vendedor limita-se a colocar a mercadoria à disposição do comprador em seu domicílio, no prazo estabelecido, não se responsabilizando pelo desembaraço para exportação nem pelo carregamento da mercadoria em qualquer veículo coletor.            Utilizável em qualquer modalidade de transporte.</p>	<p>Assume riscos e custos até o destino desejado.            Nota: em virtude de o comprador estrangeiro não dispor de condições legais para providenciar o desembaraço para saída de bens do País, fica subentendido que esta providência é adotada pelo vendedor, sob suas expensas e riscos, no caso da exportação brasileira.</p>
<b>FCA</b>	<p>FREE CARRIER (named place of delivery)            LIVRE NO TRANSPORTADOR (local de entrega nomeado)            O vendedor completa suas obrigações e encerra sua responsabilidade quando entrega a mercadoria, desembaraçada para a exportação, ao transportador ou a outra pessoa indicada pelo comprador, no local nomeado do país de origem.            Utilizável em qualquer modalidade de transporte.</p>	<p>Comprador se responsabiliza, mediante transportador nomeado, pelo carregamento sobre o veículo</p>
<b>FAS</b>	<p>FREE ALONGSIDE SHIP (named port of shipment)            LIVRE AO LADO DO NAVIO (porto de embarque nomeado)            O vendedor encerra suas obrigações no momento em que a mercadoria é colocada, desembaraçada para exportação, ao longo do costado do navio transportador indicado pelo comprador, no cais ou em embarcações utilizadas para carregamento da mercadoria, no porto de embarque nomeado pelo comprador.            Utilizável exclusivamente no transporte aquaviário (marítimo ou hidroviário interior)</p>	<p>Estando os produtos ao longo do costado do navio, inicia responsabilidade por todos os custos e riscos de perda</p>
<b>FOB</b>	<p>FREE ON BOARD (named port of shipment)            LIVRE A BORDO (porto de embarque nomeado)            O vendedor encerra suas obrigações e responsabilidades quando a mercadoria, desembaraçada para a exportação, é entregue, arrumada, a bordo do navio no porto de embarque, ambos indicados pelo comprador, na data ou dentro do período acordado.            Utilizável exclusivamente no transporte aquaviário (marítimo ou hidroviário interior).</p>	<p>Produtos passando por sobre o costado, assume todos os custos e riscos de perda</p>
<b>CFR</b>	<p>COST AND FREIGHT (named port of destination)            CUSTO E FRETE (porto de destino nomeado)            Além de arcar com obrigações e riscos previstos para o termo FOB, o vendedor contrata e paga frete e custos necessários para levar a mercadoria até o porto de destino combinado.</p>	<p>Riscos de perda e avaria são assumidos quando produtos passam por sobre o costado do navio no porto de embarque</p>

	Utilizável exclusivamente no transporte aquaviário (marítimo ou hidroviário interior).	
<b>CIF</b>	<p>COST, INSURANCE AND FREIGHT (named port of destination) CUSTO, SEGURO E FRETE (porto de destino nomeado)</p> <p>Além de arcar com obrigações e riscos previstos para o termo FOB, o vendedor contrata e paga frete, custos e seguro relativos ao transporte da mercadoria até o porto de destino combinado.</p> <p>Utilizável exclusivamente no transporte aquaviário (marítimo ou hidroviário interior).</p>	Deve estar atento para o fato de que obrigação do vendedor é contratar cobertura mínima do seguro
<b>CPT</b>	<p>CARRIAGE PAID TO (named place of destination) TRANSPORTE PAGO ATÉ (local de destino nomeado)</p> <p>Além de arcar com obrigações e riscos previstos para o termo FCA, o vendedor contrata e paga frete e custos necessários para levar a mercadoria até o local de destino combinado.</p> <p>Utilizável em qualquer modalidade de transporte.</p>	Quando produtos passam para custódia do primeiro transportador nomeado pelo comprador são transferidos ao mesmo os riscos de perda e avaria
<b>CIP</b>	<p>CARRIAGE AND INSURANCE PAID TO (named place of destination) TRANSPORTE E SEGURO PAGOS ATÉ (local de destino nomeado)</p> <p>Além de arcar com obrigações e riscos previstos para o termo FCA, o vendedor contrata e paga frete, custos e seguro relativos ao transporte da mercadoria até o local de destino combinado.</p> <p>Utilizável em qualquer modalidade de transporte.</p>	Deve estar atento para o fato de que obrigação do vendedor é contratar cobertura mínima do seguro
<b>DAT</b>	<p>DELIVERED AT TERMINAL (named terminal at port or place of destination) ENTREGUE NO TERMINAL (terminal nomeado no porto ou local de destino)</p> <p>O vendedor completa suas obrigações e encerra sua responsabilidade quando a mercadoria é colocada à disposição do comprador, na data ou dentro do período acordado, num terminal de destino nomeado (cais, terminal de contêineres ou armazém, dentre outros), descarregada do veículo transportador mas não desembarçada para importação.</p>	
<b>DAP</b>	<p>DELIVERED AT PLACE (named place of destination) ENTREGUE NO LOCAL (local de destino nomeado)</p> <p>O vendedor completa suas obrigações e encerra sua responsabilidade quando coloca a mercadoria à disposição do comprador, na data ou dentro do período acordado, num local de destino indicado que não seja um terminal,</p>	

	pronta para ser descarregada do veículo transportador e não desembaraçada para importação. Utilizável em qualquer modalidade de transporte.	
<b>DDP</b>	DELIVERED DUTY PAID (named place of destination) ENTREGUE COM DIREITOS PAGOS (local de destino nomeado) O vendedor completa suas obrigações e encerra sua responsabilidade quando a mercadoria é colocada à disposição do comprador, na data ou dentro do período acordado, no local de destino designado no país importador, não descarregada do meio de transporte. O vendedor, além do desembaraço, assume todos os riscos e custos, inclusive impostos, taxas e outros encargos incidentes na importação. Utilizável em qualquer modalidade de transporte.	Em virtude de o vendedor estrangeiro não dispor de condições legais para providenciar o desembaraço para entrada de bens do País, este termo não pode ser utilizado na importação brasileira, devendo ser escolhido o DAT ou DAP no caso de preferência por condição disciplinada pela ICC.
<b>DDU</b>	Produtos colocados à disposição no local de destino designado, no país importador. Custos e riscos até aquele ponto (excluem-se direitos, taxas e outros encargos relativos à importação)	Responsabiliza-se pelo pagamento do desembaraço para importação
<b>DDP</b>	Produtos disponibilizados no local de destino designado no país de importação. Assume riscos e custos até destino e ainda, direitos e taxas relativas à importação	

#### GRUPOS

<b>Grupo</b>	<b>Incoterms</b>	<b>Descrição</b>
<b>C + F</b>	COST PLUS FREIGHT CUSTO MAIS FRETE	O vendedor arca com os custos e riscos das tarefas no país de exportação, bem como contrata e paga o transporte internacional convencional. Utilizável em qualquer modalidade de transporte.
<b>C + I</b>	COST PLUS INSURANCE CUSTO MAIS SEGURO	O vendedor arca com os custos e riscos das tarefas no país de exportação, bem como contrata e paga o seguro de transporte internacional convencional. Utilizável em qualquer modalidade de transporte.
<b>OCV</b>	OUTRA CONDIÇÃO DE VENDA	Utilizável em operação que não se enquadre em qualquer das situações descritas nesta Resolução.